

Recebido em 30/12/2014
às 12:00
Secretaria Executiva
TRT 19ª Região

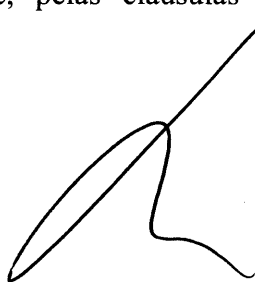



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT 19ª AJA Nº 066/2014 (PROCESSO TRT 19ª N. 44.096/2014)

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO, A MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE TI DO TRT DA 19ª REGIÃO, UTILIZANDO A MÉTRICA PONTO DE FUNÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E CPM BRAXIS S.A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, sediado na Avenida da Paz, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador **PEDRO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CPM BRAXIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 65.599.953/0001-63, com sede na Alameda Araguaia, n. 1.930, Alphaville, Barueri - SP, neste ato representada pelos Srs. **PAULO MARCELO LESSA MOREIRA**, portador do C.P.F. n. 342.458.045-72 e **ALESSANDRO PIERO PORRO**, portador do C.P.F. n. 106.582.578-11, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo TRT 19ª N. 44.096/2014, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico N. 878/2013 do Hospital das Clínicas de Porto Alegre, fundamentado na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei 9.069/95, Lei 10.192/2001 pela Lei Complementar 123/06, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, e 7.982/2013, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de informática, na modalidade de Fábrica de Software, com dimensionamento das atividades e/ou serviços demandados utilizando-se a técnica de contagem de Pontos por Função (APF), para: desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação, de acordo com as especificações e condições do edital e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

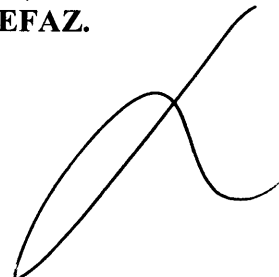
2.1 O TRT pagará à CONTRATADA, na forma desta Cláusula, adiante, a importância discriminada abaixo, consignada na sua proposta, parte integrante do contrato independente de transcrição.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DE PONTOS DE FUNÇÃO ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, na modalidade de Fábrica de Software, com dimensionamento das atividades e/ou serviços demandados utilizando-se a técnica de contagem de Pontos por Função (APF), para: desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação, conforme especificações constantes do termo de referência.	3.000	488,57
VALOR TOTAL		R\$ 1.465.710,00

2.2 A cobrança será feita mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal/fatura de serviços, após o recebimento de uma via da autorização de fornecimento, devidamente certificada pelo setor competente do TRT, e onde devem constar os dados bancários referidos na proposta.

2.3 No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.4 O emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá encaminhar, obrigatoriamente, o arquivo, com extensão XML, da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização de uso ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e pela SEFAZ.



2.4.1 O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail: setic@trt19.jus.br.

2.4.2 Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que o TRT está sujeito, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF enquanto a obrigação legal não for atendida.

2.5 Devem acompanhar a fatura/nota fiscal, quando couberem, os seguintes documentos relativos aos trabalhadores da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços nas dependências do TRT:

2.5.1 Planilha de medição (padrão TRT), entregue à SETIC, até o dia 20 de cada mês;

2.5.2 Declaração da CONTRATADA contendo o nome e o número dos técnicos que realizaram os serviços, assim como o tempo de permanência (dias) de cada um nas dependências do TRT;

2.5.3 Contratos de trabalho (apenas quando da realização do 1º pagamento feito ao mesmo técnico lotado nas dependências do TRT);

2.5.4 Folha de pagamento;

2.5.5 GPS (INSS);

2.5.6 SEFIP e GFIP (FGTS);

2.5.7 Guias de contribuição sindical;

2.5.8 Recibos de pagamento, individual e por função;

2.5.9 Recibos de vales refeição e transporte;

2.5.10 Cartões de ponto;

2.5.11 Rescisões de contratos de trabalho, quando for o caso.

2.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue acompanhada ainda dos seguintes documentos:

a) Relatório Gerencial de Serviços realizados no período;

b) Cópias de todas as OS com aceites realizados no período.

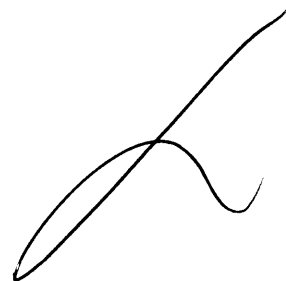
2.7 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

2.8 O valor do serviço a ser faturado mensalmente, será calculado a partir da soma das Ordens de Serviços homologadas no período. Cada ordem será calculada pela quantidade de Pontos por Função discriminada no Termo de Aceite, multiplicado pelo valor do Ponto por Função contratado, multiplicado pelo Percentual das Fases contratadas na OS.

$$VS = QPF \times VPF \times \text{Percentual}$$

Onde:

VS = Valor do Serviço;



QPF = Quantidade de Pontos por Função do Serviço;
VPF = Valor do Ponto por Função Contratado.
Percentual = Percentual referentes as Fases contratadas na Ordem de Serviço, de acordo com a tabela abaixo.

Item	Nro	Fase	Percentual
1	1	Iniciação	12%
1	2	Construção	77%
1	3	Transição	11%
1	4	Manutenção	100%
2	1	Aferição	100%

Os entregáveis de cada fase assim como os detalhes para execução estão descritos no encarte Anexo 9 - Guia de Métricas.

2.9 Com relação à QPF (quantidade de Pontos por Função do serviço), a Ordem de Serviço discriminará as fases a serem executadas pela CONTRATADA e os artefatos/produtos a serem entregues, ficando a remuneração atrelada aos percentuais definidos na tabela do item Fases e Distribuição de Esforço constante do Anexo 9 - Guia de Métricas. Exemplo: se a Ordem de Serviço contemplar somente a fase de Iniciação, a CONTRATADA será remunerada em 12% (doze por cento) do total dos Pontos por Função do serviço.

2.10 Sobre o valor do serviço (VS) serão aplicados os descontos referentes às multas ocorridas no mês correspondente. Assim, o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA no mês de referência será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = VS - \Sigma VMUL$$

Onde:

VP = Valor a ser pago no mês;

VS = Valor do serviço;

$\Sigma VMUL$ = Somatório do valor das multas previstas para o mês de referência.

2.11 Caso o somatório do valor das multas previstas para o mês for maior que o valor do serviço (VS), o valor remanescente deverá ser descontado nas faturas subsequentes ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

2.12 Os pagamentos serão efetuados:

- a) **De acordo com os serviços efetivamente realizados e certificados, no mês subsequente ao de competência da prestação;**
- b) **10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal de serviço, desde que esta esteja correta e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da autorização de fornecimento (empenho);**



Capgemini
Jurídico

c) **Mediante ordem bancária em conta corrente** indicada pela Fornecedorora ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital. Fica vedada a cobrança bancária.

2.13 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Fornecedorora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2.14 O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação das demais condições previstas no edital e seus anexo, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

2.15 **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.**

2.16 Os preços do contrato não terão reajuste no período de 1 (um) ano. Após este período poderão ser reajustados pela variação do IGP-M (FGV) dos últimos 12 (doze) meses, computada a partir do último índice publicado em órgãos oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Além daquelas que constam de leis específicas, constituem obrigações da CONTRATADA as previstas no edital e seus anexos, partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

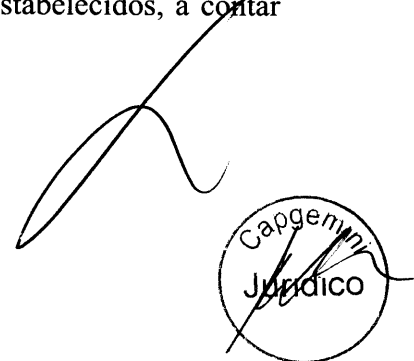
3.2 Alocar profissionais com a certificação e a qualificação exigidas no edital.

3.3 Alocar Preposto, com a qualificação e a certificação exigida, com a experiência comprovada de 12 meses.

3.4 Garantir a execução de serviços e entrega de produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade, prazos e níveis de serviço definidos no Termo de Referência, para tanto, manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade.

3.5 Prover sistema para gestão de Ordens de Serviços que permita automatizar o fluxo funcional para gerar relatórios de andamento das demandas.

3.6 Cumprir as regras da utilização da TI no TRT, estabelecidos nas Ordens de Serviços (O.S.) previstas no edital nos prazos estabelecidos, a contar da assinatura do Contrato.



A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "Capgemini" at the top and "Jurídico" at the bottom, with a diagonal line crossing through the center.

3.7 Concluir a fase de transição, detalhando forma de trabalho, plano de gerenciamento, papéis, responsabilidades, produtos gerados, prazos e garantias adotadas na prestação de serviço, em consonância com as especificações do edital.

CLÁUSULA QUARTA — RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

4.1 Cabe à CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente contrato. O Contratante se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento,** podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

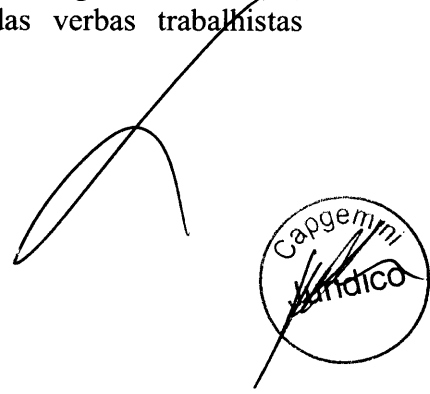
5.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar valores do TRT, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.3 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.4 O prazo de validade da garantia se estenderá até 2 (dois) anos após o encerramento do prazo de vigência do contrato.

5.4.1 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.4.2 Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo TRT.



A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "Capgemini" at the top and "Jurídico" at the bottom, with a stylized graphic element in the center.

5.5 A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para homologação dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

6.2 O prazo para os ajustes necessários no artefato será de 20% (vinte por cento) do período utilizado para o desenvolvimento do mesmo, contado a partir da notificação do TRT.

6.3 Os serviços decorrentes da presente contratação deverão ter garantia de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação e aceite definitivo da última OS do Projeto a que se refere, dentro dos quais a Contratada corrigirá os defeitos identificados sem custos para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA — SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Fica vedada a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA — NORMAS TÉCNICAS

8.1 Os produtos e serviços devem ser fornecidos com base nas condições fixadas no edital e nas normas técnicas da legislação de regência da atividade.

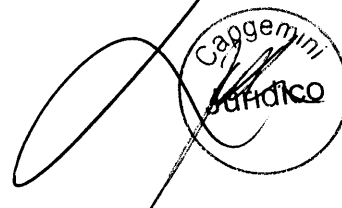
CLÁUSULA NONA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos direta ou indiretamente em decorrência da execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a norma tributária, sem direito a reembolso.

9.2 O TRT, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

9.3 Não caberá qualquer reivindicação resultante de erro de avaliação da CONTRATADA relativamente à incidência tributária (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) sobre os serviços, para o efeito de obter revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.4 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA aumentou indevidamente os seus preços mediante acréscimo dos valores



Caggemini
Jurídico

correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao TRT dos valores porventura pagos à CONTRATADA, atualizados monetariamente.

9.5 Se, no decorrer do prazo de vigência do contrato ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos, extinção de tributos existentes, alteração de alíquotas, instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, que anotará as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

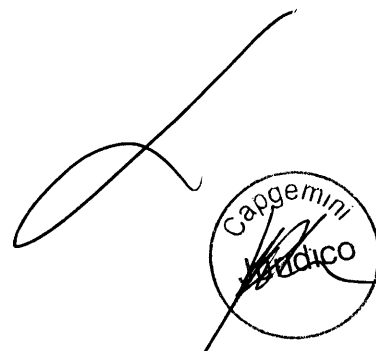
10.2 A ação ou omissão da Fiscalização do TRT não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1 Além daquelas que constam de leis específicas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no edital, parte integrante do contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da autorização de início dos serviços, após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, através de termos aditivos, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes nada manifestem em contrário por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.



A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "Caogemini Advogado" in a circular arrangement around a central point.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa nº 449039.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 A rescisão do contrato, quando for o caso, processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurados os direitos do TRT (art. 58 da Lei 8.666/93) em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplicam-se à execução do contrato, além das disposições mencionadas no preâmbulo, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado pertinentes.

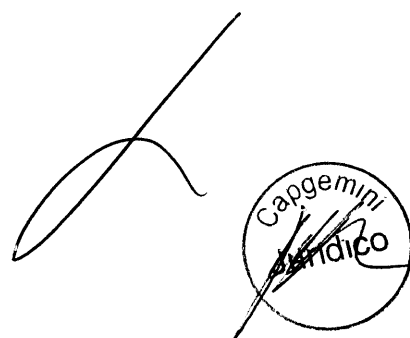
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Contratada se compromete, em conformidade com o parágrafo único do art. 111 da Lei 8.666/93, promover a transição contratual e repassar para o Contratante e/ou para outra empresa por este indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

16.2 Com vista a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pelo Contratante, a Contratada se compromete a habilitar equipe de técnicos do Contratante ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo deste Contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

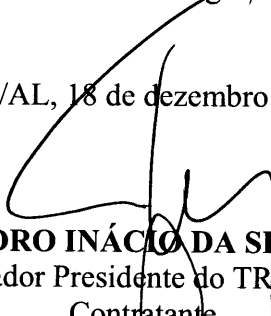
17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Maceió/AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "Capgemini" at the top and "Jurídico" at the bottom, with a diagonal line crossing through the center.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal,

Maceió/AL, 18 de dezembro de 2014.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT-19ª Região
Contratante


PAULO MARCELO LESSA MOREIRA
CPM BRAXIS S.A.
Contratada


ALESSANDRO PIERO PORRO
CPM BRAXIS S.A.
Contratada





legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 13/01/2015; Signatários: Dosa, Eliane Aráxia Pereira Barbosa, Vice-Presidente do TRF 1ª Região no exercício da Presidência e os Procuradores Elton Gomes Mascarenhas, Julio Massao Yoshida e Paulo do Castro Cotto Neto. Publicação no DOU: 22/01/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/15

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme as especificações desta Edital e seus Anexos. Início do recebimento das propostas: 02/02/15. Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 05/02/15 e início da sessão às 11:00 horas do dia 06/02/15.

O edital encontra-se nos sites www.licitacoes.com.br (572980) e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 e e-mail licitacao@trt23.gov.br.

ELOY RAMOS DA CRUZ Pregoeiro

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 48/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 175/2013. Objeto: O objeto da presente licitação consiste na concessão de uso do espaço reservado para o funcionamento de restaurante e lanchonete com área de 332 m (trezentos e trinta e dois metros quadrados, parcialmente equipados, localizados no edifício sede desta Seção Judiciária, visando a exploração de serviços de restaurante e lanchonete para fornecimento de refeições por quilo, tipo self-service, e lanches, por empresas especializadas no ramo.

HELJO FREITAS VASCONCELOS Pregoeiro do Pregão

(SIDEC - 22/01/2015) 090037-00001-2015NE000020

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 12/015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/01/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço de desmontagem, descuminação e destratação das dependências do prédio sede da Justiça Federal no Estado do Amapá

JULIA PITTELKOW ALBUQUERQUE MONTES Pregoeira do Pregão

(SIDEC -22/01/2015) 090037-00001-2015NE000030

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/015 - UASG 090037

Nº Processo: 22-18.2015. Objeto: Contratação do serviço de publicação do matérias administrativas de interesse da Seção Judiciária do Amapá no Diário Oficial da União, Seção III Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Simplicidade da contratação Declaração de Inexigibilidade em 15/01/2015. EMANUEL VAZ ALMEIDA DA SILVA, Diretor da Secretaria Administrativa em Exercício. Ratificação em 15/01/2015. LIVIA CRISTINA MARQUES PERES, Diretora do Foro. Valor Global: R\$ 42.900,00. CNPJ CONTRATADA: 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 22/01/2015) 090037-00001-2015NE000020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 29/2009, CONTRATANTE: Justiça Federal do Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADO: Vilmar Donizoto Gonçalves. OBJETO: Alteração de Cláusula Décima-Quarta e renovação do contrato. VIGÊNCIA: 01/01/2015 a 31/12/2020. VALOR MENSAL: R\$ 4.981,98. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 12777/2009, Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2014. Assinado por: Paulo Ernane Moreira Barrozo, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Contratante, o Vilmar Donizoto Gonçalves, Locador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.trf.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015012300159

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata do Registro de Preços nº 22/2014-D, firmada com a empresa JULIERME F. DA ROSA ME referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2014 - Aquisição Furadeiras: item/qtdo/vlr unit.: 25/3/RS340,00; 26/3/RS427,64; 27/3/RS340,23; 28/3/RS441,37. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 24.11.2014 a 23.11.2015. Data de Assinatura: 24.11.2014. Assinado por: Dr. MARCELO MEIRELES LOBÃO, Juiz Federal Diretor do Foro e, pelo fornecedor, Sr. JULIERME FLORENCIA DA ROSA.

Espécie: Ata do Registro de Preços nº 22/2014-E, firmada com a empresa JULIERME F. DA ROSA ME referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2014 - Aquisição de escadas: item/qtdo/vlr unit.: 29/3/RS480,00; 30/3/RS440,00; 31/3/RS370,00; 32/3/RS470,99; 33/3/RS470,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 24.11.2014 a 23.11.2015. Data de Assinatura: 24.11.2014. Assinado por: Dr. MARCELO MEIRELES LOBÃO, Juiz Federal Diretor do Foro e, pelo fornecedor, Sr. JULIERME FLORENCIA DA ROSA.

Espécie: Ata do Registro de Preços nº 22/2014-P, firmada com a empresa MIGUEL DE ANTONI DISTRIBUIDORA ME referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2014 - Aquisição de rospáguas: item/qtdo/vlr unit.: 34/3/RS668,00; 35/3/RS666,00; 36/3/RS660,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 24.11.2014 a 23.11.2015. Data de Assinatura: 24.11.2014. Assinado por: Dr. MARCELO MEIRELES LOBÃO, Juiz Federal Diretor do Foro e, pelo fornecedor, Sr. MIGUEL DE ANTONI.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna público a Ata de Registro de Preços nº 22/2014 - G, firmada com a empresa CANAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP - Referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2014 - Aquisição de cortador de grama: item/qtdo/vlr unit.: 37/3/RS1.265,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 24.11.2014 a 23.11.2015. Data de Assinatura: 24.11.2014. Assinado por: Dr. MARCELO MEIRELES LOBÃO, Juiz Federal Diretor do Foro e, pelo fornecedor, Sr. ADER BORGES MATOS.

Juiz Federal MARCELO MEIRELES LOBÃO Diretor do Foro

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna público a Ata de Registro de Preços nº 28/2014 - A, firmada com a empresa ECOPPLUS AR-CONDICIONADAS LTDA ME - Referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2014 - Aquisição de ar condicionado tipo split: item/qtdo/vlr unit.: 2/20/RS1.690,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 31.12.2014 a 30.12.2015. Data de Assinatura: 31.12.2014. Assinado por: Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, e pela Sra. GIOVANA PERIM ICIBACI, sócia-administradora da empresa contratada.

Juiz Federal MARCELO MEIRELES LOBÃO Diretor do Foro Em exercício

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 012/2015. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal do Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S/A. OBJETO: fornecimento de 01 (um) veículo marca RENAULT modelo Kangoo para a Subseção Judiciária de Montes Claros. VALOR: R\$ 42.300,00. VIGÊNCIA: de 09/01/2015 até o término do prazo de garantia. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2014NE02866 emitida em 30/12/2014, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 060014), natureza do despesa 3449052-52. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 688-38-2014-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição, o Dr. Geraldo Caixota de Oliveira, pelo Contratante, e o Sr. Ricardo Pernaigiani, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2010 de serviços de limpeza e conservação em Montes Claros. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal do Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: FERPHIL SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência para o período de 03/01/2015 a 02/01/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 4.167/2010 - MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição, o Dr. Geraldo Caixota de Oliveira, pelo Contratante, e a Sra. Ingrid Danielle Tino, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA DIRETORIA DO FORO

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 01/2015-RR, celebrado entre a União, através da Justiça Federal - Seccional Roraima - UG 090039 e a empresa Goiânia Transportes e Mudanças Ltda. OBJETO: Serviços de transporte rodoviário intermunicipal de cargas, mobiliárias, bagagens e veículos. VIGÊNCIA: 21/01/2015 à 21/04/2015. Processo: 0000175-55.2014.4.04.8013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Valor contratual de R\$ 16.980,00. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2015. ASSINAM: Pela Contratante o Sr. Ciro Augusto Rodrigues Silva, Diretor Administrativo e pela Contratada o Sr. Divano Eduardo da Silva - Representante Legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 04/2014. PROCESSO: o-Sci 59-12.2015. COOPERANDOS: Justiça Federal do Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. OBJETO: A possibilidade de ceder, em caráter gratuito, temporário e precário, espaço físico localizado no Cartório Eleitoral de Araguaína/TO, para armazenar proporcionalmente parte do arquivo judicial da Subseção Judiciária de Araguaína/TO. VIGÊNCIA: 21/12/2014 a 21/12/2019. ASSINATURA: 21/12/2014. SIGNATÁRIOS: Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa - Desembargadora Presidente do Tribunal de Regional Eleitoral do Tocantins e Deniês Dias Dutra Drummond - Juiz Federal Diretora do Foro.

DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato 01/2012. PROC.: 689/2011. CONTRATANTE: Justiça Federal do Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda. CNPJ/MF 04.795.10100001-57. OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Quarta - Da Vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 20/1/2015. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa - pela Contratante e Joseph Ribamar Madeira, Sócio-Administrador - pela Contratada.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 18/2015, firmado em 16/01/2015 com a DAS ENGENHARIA LTDA. EPP. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do sistema interruptor de energia - no-break; Anparar; Leis; 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06; Decretos: 5.450/05 e 3.555/00; Processos: RJ-EOP-2014/1162; P.T.: 02.061.0569.2549.0001; Elemento do Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$. 308.295,84; Processo: 2015NE000049, de 09/01/2015; Signatários: Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones - Diretor do Foro, pelo Contratante - e o Sr. Douglas Silva Andrade, pela Contratada.

AVISOS DE PENALIDADES

A Justiça Federal do Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar à empresa 3A Marcas e Húmus Comércio e Serviço de Instalações e Projetos Ltda (CNPJ: 10.811.866/0001-36), a penalidade de multa de 2% (dois por cento), nos termos dos subitens 13.3 e 13.3.1 do Termo de Contrato nº 24/2013, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da aplicação de irregularidades ocorridas no Termo de Contrato nº 44/2013, mediante processo administrativo nº RJ-EOP-2013/055.02.

A Justiça Federal do Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar à empresa Componente Industrial e Automação Ltda (CNPJ: 08.430.973/0001-72), a penalidade de multa de 30% (trinta por cento), nos termos dos subitens 12.2.b e 12.4.1 do Edital do Pregão nº 10/2014, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da aplicação de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 10/2014, Nota de Empenho nº 2014NE000089, mediante processo administrativo nº RJ-EOP-2014/140.03.

A Justiça Federal do Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar à empresa Dibras Distribuidora Elétrica e Hidráulica Ltda (CNPJ: 13.745.821/0601-07), a penalidade de multa de 2% (dois por cento), nos termos dos subitens 12.2 e 12.4.1 do Edital do Pregão nº 38/2014, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da aplicação de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 38/2014, Nota de Empenho nº 2014NE00191, mediante processo administrativo nº RJ-EOP-2014/346.04.